



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

CONTRATO Nº 30/2022, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA E JARDINAGEM DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (LOTES 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9)

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Estela, nº 425, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04011-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.893/0001-24, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Ronaldo Sevilhano da Costa**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 306.499.328-38, portador(a) da cédula de identidade RG nº 24.480.170-8, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta ao Despacho 44 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, referentes aos LOTES 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e seus Anexos;
- Proposta Comercial de 9 de dezembro de 2022, inserta ao Despacho 44 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022;
- Ata de Pregão Presencial nº 12/2022, inserta ao Despacho 40 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A prestação do objeto dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, sob demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação do objeto discriminado na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais), durante a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022
vigência do presente Contrato, sendo:

LOTE 1 - MATERIAL BÁSICO

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	2	M³	Areia média lavada tipo Jacareí	R\$ 359,22	R\$ 718,44
2	5	UNID	Argamassa colante para pisos internos - sacos de 20 kg	R\$ 19,18	R\$ 95,90
3	200	UNID	Bloco de cimento 9x19x39cm com fundo	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
4	10	UNID	Cimento CII-e 32 ou cpII-f32	R\$ 58,12	R\$ 581,20
5	20	RL	Fita asfáltica adesiva aluminizada 10mx20cm	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
6	10	kilo	Gesso em pó	R\$ 5,73	R\$ 11,46
7	2	BLD	Massa asfáltica impermeabilizante base solvente nº 1	R\$ 320,17	R\$ 640,34
8	2	BLD	Massa asfáltica impermeabilizante base solvente nº 2	R\$ 466,02	R\$ 932,04
9	4	BLD	Massa de gesso para Drywall	R\$ 56,36	R\$ 225,44
10	1	M³	Pedra britada nº 1	R\$ 294,63	R\$ 294,63
11	20	UNID	Placa de gesso acartonado 1,20 x 1,80	R\$ 71,01	R\$ 1.420,20
12	5	UNID	Rejunte epóxi cor branca	R\$ 97,07	R\$ 485,35
13	200	UNID	Tijolo tipo baianão - 12 x 14 x 24 cm	R\$ 2,13	R\$ 426,00
Preço Global do Lote 1: R\$ 8.600,00					

LOTE 2 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	10	UNID	Fita crepe para pintura 24mm x 50m	R\$ 12,15	R\$ 121,50
2	1	PCT 100	Lixa água grana 100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
3	1	PCT 100	Lixa água grana 150	R\$ 2,27	R\$ 227,00
4	1	PCT 100	Lixa água grana 220	R\$ 2,27	R\$ 227,00
5	1	PCT 100	Lixa água grana 80	R\$ 2,27	R\$ 227,00
6	1	PCT 100	Lixa para massa corrida grana 100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
7	1	PCT 100	Lixa para massa corrida grana 150	R\$ 1,04	R\$ 104,00
8	1	ROLO	Lona plástica preta 4 x 100 metros	R\$ 4,64	R\$ 464,00
9	2	LT	Massa corrida PVA	R\$ 67,21	R\$ 134,42
10	10	UNID	Pincéis para pintura 1"	R\$ 3,19	R\$ 31,90
11	10	UNID	Pincéis para pintura 2"	R\$ 5,29	R\$ 52,90
12	10	UNID	Pincéis para pintura 3"	R\$ 10,01	R\$ 100,10



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

13	10	UNID	Pincéis para pintura 4"	R\$ 13,52	R\$ 135,20
14	10	UNID	Rolo de lã de carneiro prof. 15 cm largura pelo curto	R\$ 26,61	R\$ 266,10
15	10	UNID	Rolo de polyester - prof. 9 cm largura	R\$ 5,92	R\$ 59,20
16	2	UNID	Solvente para tinta esmalte (aguarrás) lata 5 litros	R\$ 128,34	R\$ 256,68
17	3	LT	Thinner para pintura lata de 5 litros	R\$ 101,50	R\$ 304,50
18	2	LT	Tinta acríl.semi-brilho s/ cheiro branca neve lata 18l	R\$ 675,53	R\$ 1.351,06
19	2	LT	Tinta látex acrílico fosco sem cheiro cor branca neve lata 18l	R\$ 500,82	R\$ 1.001,64
20	5	UNID	Tinta spray frasco de 350ml cor preta brilhante	R\$ 20,96	R\$ 104,80
Preço Global do Lote 2: R\$ 5.500,00					

LOTE 5 - FERRAGENS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	5	UNID	Abraçadeira metálica tipo U - 1"	R\$ 2,54	R\$ 12,70
2	5	UNID.	Abraçadeira metálica rosca sem fim de 3/8 x 1/2"	R\$ 5,35	R\$ 26,75
3	2	KG	Arame galvanizado nº 14	R\$ 36,76	R\$ 73,52
4	25	UNID	Broca aço rápido 10 x 100 mm	R\$ 25,88	R\$ 647,00
5	5	UNID	Broca aço rápido 2 x 40 mm	R\$ 5,30	R\$ 26,50
6	5	UNID	Broca aço rápido 3 x 50 mm	R\$ 5,26	R\$ 26,30
7	5	UNID	Broca aço rápido 4 x 56 mm	R\$ 5,81	R\$ 29,05
8	5	UNID	Broca aço rápido 5 x 70 mm	R\$ 7,10	R\$ 35,50
9	5	UNID	Broca aço rápido 6 x 70 mm	R\$ 8,67	R\$ 43,35
10	5	UNID	Broca aço rápido 8 x 80 mm	R\$ 14,07	R\$ 70,35
11	2	UNID	Broca aço tipo SDS Plus 10 x 260 mm	R\$ 27,08	R\$ 54,16
12	2	UNID	Broca aço tipo SDS Plus 12 x 260 mm	R\$ 30,21	R\$ 60,42
13	2	UNID	Broca aço tipo SDS Plus 14 x 260 mm	R\$ 40,41	R\$ 80,82
14	2	UNID	Broca aço tipo SDS Plus 6 x 2100 mm	R\$ 20,02	R\$ 40,04
15	2	UNID	Broca aço tipo SDS Plus 8 x 260 mm	R\$ 22,69	R\$ 45,38
16	2	UNID	Colher de pedreiro 10" canto reto	R\$ 32,52	R\$ 65,04
17	2	UNID	Colher de pedreiro 8" canto reto	R\$ 29,84	R\$ 59,68
18	5	UNID	Disco diamantado segmentado p/serra mármore	R\$ 44,46	R\$ 222,30
19	2	KILO	Eletrodo para solda elétrica - 3,25 mm	R\$ 32,56	R\$ 65,12



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

20	5	UNID	Espátula aço 6 cm cabo de madeira	R\$ 10,01	R\$ 50,05
21	10	UNID	Fechadura externa 40 mm	R\$ 125,92	R\$ 1.259,20
22	10	UNID	Fechadura externa 45 mm	R\$ 213,65	R\$ 2.136,50
23	5	UNID	Fechadura externa 55 mm	R\$ 233,58	R\$ 1.167,90
24	5	UNID	Fechadura externa p/ serralheiro	R\$ 103,32	R\$ 516,00
25	100	UNID	Lâmina de serra de aço 24 dentes	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
26	3	UNID	Linha de pedreiro trançada, 100 m	R\$ 10,93	R\$ 32,79
27	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 3,5 x 9,5 mm	R\$ 4,66	R\$ 23,30
28	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 3,5 x 19 mm	R\$ 7,10	R\$ 35,50
29	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 3,9 x 32 mm	R\$ 13,15	R\$ 65,75
30	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 4,8 x 38 mm	R\$ 20,53	R\$ 102,65
31	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 5,5 x 45 mm	R\$ 30,67	R\$ 153,35
32	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 6,3 x 50 mm	R\$ 45,99	R\$ 229,95
33	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 2,9 x 13 mm	R\$ 3,74	R\$ 18,70
34	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça chata Philips 2,9 x 6,5 mm	R\$ 2,77	R\$ 13,85
35	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça panela Philips 3,9 x 19 mm	R\$ 9,04	R\$ 45,20
36	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça panela Philips 4,2 x 16 mm	R\$ 8,72	R\$ 43,60
37	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça panela Philips 4,8 x 25 mm	R\$ 15,54	R\$ 77,70
38	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça panela Philips 3,5 x 13 mm	R\$ 5,67	R\$ 28,35
39	5	PCT 100	Parafuso autoatarrachante cabeça panela Philips 5,5 x 45 mm	R\$ 34,69	R\$ 173,45
40	12	PAR	Parafuso para vaso sanitário 8 mm	R\$ 26,80	R\$ 321,60
41	1	KILO	Prego comum medida 10 x 10	R\$ 47,60	R\$ 47,60
42	5	KILO	Prego comum medida 12 x 12	R\$ 35,29	R\$ 176,45
43	5	KILO	Prego comum medida 13 x 15	R\$ 35,65	R\$ 178,25
44	10	KILO	Prego comum medida 14 x 18	R\$ 31,82	R\$ 318,20
45	10	KILO	Prego comum medida 14 x 21	R\$ 30,06	R\$ 300,60
46	10	KILO	Prego comum medida 16 x 24	R\$ 29,69	R\$ 296,90
47	10	KILO	Prego comum medida 17 x 27	R\$ 26,43	R\$ 264,30
48	10	KILO	Prego comum medida 18 x 30	R\$ 26,20	R\$ 262,00
49	5	KILO	Prego comum medida 19 x 36	R\$ 57,60	R\$ 288,00
50	3	UNID	Roda para Carrinho de Mão Pneu e Câmara 3,50x8"	R\$ 92,47	R\$ 277,41



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

51	1	UNID	Alicate de poda (cabo curto)	R\$ 73,75	R\$ 73,75
52	1	UNID	Alicate de poda (cabo telescópico)	R\$ 170,43	R\$ 170,43
53	1	UNID	Cavadeira articulada com cabo de madeira	R\$ 94,14	R\$ 94,14
Preço Global do Lote 5: R\$ 12.100,00					

LOTE 6 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	5	POTE	Adesivo líquido para tubo de PVC rígido - 175 g.	R\$ 29,17	R\$ 145,85
2	2	KILO	Cola branca PVA -	R\$ 33,61	R\$ 67,22
3	4	GL	Cola de contato	R\$ 100,53	R\$ 402,12
4	9	RL	Fita zebrada para isolamento de área	R\$ 12,97	R\$ 116,73
5	1	POTE	Graxa de lítio 1 kg	R\$ 54,57	R\$ 54,57
6	20	BIS.	Bisnaga Adesivo Silicone Acético Incolor 280g.	R\$ 40,63	R\$ 812,60
7	2	UNID	Trena 5 metros com fita de aço e trava	R\$ 29,14	R\$ 58,28
8	10	UNID	Anti-ferrugem Wd40 Lubrificante Flextop Spray 500ml	R\$ 47,11	R\$ 471,10
9	1	CAIXA	Máscara descartável com elástico	R\$ 55,15	R\$ 55,15
10	2	UNID	Óleo 2 tempos para motor (roçadeira e moto poda)	R\$ 62,80	R\$ 125,60
11	2	UNID	Óleo lubrificante de correntes (roçadeira e moto poda)	R\$ 27,99	R\$ 55,98
12	10	UNID	Veneno para formiga	R\$ 18,48	R\$ 184,80
Preço Global do Lote 6: R\$ 2.550,00					

LOTE 7 - EPI'S

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	4	PAR	Luva Maxiflex Foan Danny DA 11874 F CA 38346 tamanho médio	R\$ 41,58	R\$ 166,32
2	4	PAR	Luva De Poliamida Com Borracha Nitrilica Vonder Tamanho 9	R\$ 39,16	R\$ 156,64
3	3	UNID.	Cinto para Ferramentas Eletricista PRO-44952420	R\$ 259,78	R\$ 779,34
4	3	UNID.	Oculos de Seguranca 3M light Vision com LED	R\$ 220,58	R\$ 661,74
5	25	PAR	Luva Tricotada 3 Fios Plastcor com Pigmento Branca	R\$ 20,56	R\$ 514,00
6	20	PAR	Bota de Segurança em Amarrar Com Bico de Pvc (tamanhos diversos)	R\$ 127,47	R\$ 2.549,40



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

7	40	PAR	Luva de Látex Maxi Látex Tamanho G	R\$ 10,61	R\$ 424,40
8	3	UNID.	Abafador de Ruídos Tipo Concha 17dB Preto	R\$ 35,72	R\$ 107,16
9	15	UNID.	PROTETOR AUDITIVO BILATERAL C/ CORDÃO POLIÉSTER	R\$ 4,75	R\$ 71,25
10	5	UNID	Protetor Solar Profissional FPS60	R\$ 33,95	R\$ 169,75
Preço Global do Lote 7: R\$ 5.600,00					

LOTE 8 - EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	UNID.	Haste adaptadora com encaixe SDS - Plus para mandril	R\$ 61,72	R\$ 61,72
2	2	UNID.	Jogo de lima rotativa para parafusadeira	R\$ 197,04	R\$ 394,08
3	2	UNID.	Mandril industrial para brocas até 3/4"	R\$ 41,53	R\$ 83,06
4	1	UNID.	Mandril industrial para brocas até 1/2"	R\$ 55,63	R\$ 55,63
5	2	JG.	Jogo de bit com 10 ponteiros para parafusadeira (1/4 -Modelo – PH1)	R\$ 30,79	R\$ 61,58
6	2	JG.	Jogo de bit com 10 ponteiros para parafusadeira (1/4 -Modelo – PH2)	R\$ 27,65	R\$ 55,30
7	2	JG.	Jogo de bit com 10 ponteiros para parafusadeira (1/4 -Modelo – PH3)	R\$ 51,67	R\$ 103,34
9	1	UNID.	Tesoura de poda profissional para galhos de árvore	R\$ 304,34	R\$ 304,34
10	3	UNID.	Alicate para poda 8" com trava de segurança	R\$ 41,71	R\$ 125,13
11	1	ROLO	Fio de nylon redondo 2,4mm (87m)	R\$ 66,86	R\$ 66,86
12	1	UNID.	Pá tipo vanga - cabo de 74cm	R\$ 68,00	R\$ 68,00
13	3	UNID.	Maleta metálica profissional para ferramentas manuais elétricas	R\$ 476,77	R\$ 1.430,31
14	2	UNID.	Chave de fenda isolada para teste elétrico	R\$ 14,56	R\$ 29,12
15	3	UNID.	Chave de fenda isolada ponta cruzada (6x100mm)	R\$ 20,51	R\$ 61,53
16	3	UNID.	Chave de fenda isolada ponta cruzada (3x200mm)	R\$ 32,52	R\$ 97,56
17	1	UNID.	Chave grifo para tubo modelo heavy duty 24"	R\$ 229,79	R\$ 229,79
18	2	JC	Jogo de serra copo p/ quadros elétricos (15 peças de 5/8 a 3")	R\$ 78,60	R\$ 157,20
19	2	JC	Jogo de serra copo p/ chapas de madeira (polegadas: 3/4 - 1" –	R\$ 91,24	R\$ 182,48



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
			11/4 – 1½ - 13/4 – 2" – 21/4 – 21/2 – 23/4 - 3")		
20	2	UNID.	Lança-chamas p/ aviário	R\$ 104,12	R\$ 208,24
21	2	UNID.	Ferro de solda hikari plus SC 30 30w 127v	R\$ 52,54	R\$ 105,08
22	3	UNID.	Alicate de corte diagonal	R\$ 62,72	R\$ 188,16
23	3	UNID.	ALICATE DE BICO MEIA CANA (165 mm (6,5"))	R\$ 59,18	R\$ 177,54
24	3	UNID.	Alicate desencapador de fios	R\$ 54,54	R\$ 163,62
25	2	UNID.	Trena de aço 3 metros x 12.5mm com trava	R\$ 18,88	R\$ 37,76
26	2	UNID.	Martelo de unha 18 mm	R\$ 31,25	R\$ 62,50
27	3	UNID.	Alicate crimpador desencapador de fios 0,05mm a 8mm	R\$ 143,32	R\$ 429,96
28	2	UNID.	Detector de sequência de fase 3 em 1	R\$ 260,77	R\$ 521,54
29	1	UNID.	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 110cm	R\$ 86,42	R\$ 86,42
30	1	UNID.	Alicate prensa terminal 5 em 1 alicate prensa - 510.	R\$ 554,61	R\$ 554,61
31	3	UNID.	Chave Philips: 3/16" x 3"	R\$ 10,92	R\$ 32,76
32	3	UNID.	Chave Philips: 1/4" x 5"	R\$ 30,11	R\$ 90,33
33	3	UNID.	Chave Philips: 5/16" x 8"	R\$ 41,76	R\$ 125,28
34	3	UNID.	Chave Philips: 1/8" x 3 (nº 1)	R\$ 7,78	R\$ 23,34
35	3	UNID.	Chave Philips: 1/4" x 5" (nº 2)	R\$ 13,69	R\$ 41,07
36	3	UNID.	Fenda 1/8 x 3"	R\$ 7,28	R\$ 21,84
37	3	UNID.	Fenda 3/16" x 4"	R\$ 14,78	R\$ 44,34
38	3	UNID.	Fenda 1/4" x 5"	R\$ 15,37	R\$ 46,11
39	3	UNID.	Fenda 1/4" x 4"	R\$ 13,87	R\$ 41,61
40	3	UNID.	Fenda 1/4" x 6"	R\$ 17,06	R\$ 51,18
41	3	UNID.	Fenda 5/16" x 8"	R\$ 26,56	R\$ 79,68
Preço Global do Lote 8: R\$ 6.700,00					

LOTE 9 - FERRAMENTAS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	UNID.	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts com disco - 5007mg 220v	R\$ 2.376,99	R\$ 2.376,99
2	1	UNID.	Escada extensiva com degraus tipo d e fibra vazada	R\$ 1.721,51	R\$ 1.721,51
3	1	UNID.	Furadeira de impacto - 3/4" - 220 v - 1000 w	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
4	1	UNID.	Esmerilhadeira angular 4 1/2" - 220 v - 720 w	R\$ 376,47	R\$ 376,47



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

5	1	UNID.	Compressor de ar air plus csi 8,5 25 litros 110w x 220w	R\$ 1.158,62	R\$ 1.158,62
6	1	UNID.	Balança digital simples	R\$ 181,94	R\$ 181,94
7	3	UNID.	Carrinho de mão simples 45 litros	R\$ 290,75	R\$ 872,25
8	2	UNID.	Furadeira de impacto 220 volts, vel. Variável e reversível 1/2 pol. 760w com kit de broca	R\$ 556,61	R\$ 1.113,22
Preço Global do Lote 9: R\$ 10.000,00					

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto prestado no período, estando condicionados:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), certificando que, além de o objeto ter sido realizado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, com o presente Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 44 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II. Prestar o objeto em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, deste Contrato, da Proposta Comercial e Ata de Julgamento insertas, respectivamente, aos Despachos 44 e 40 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 12/2022 e da legislação vigente;

III. Atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, despesas operacionais com frete, carga e descarga e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

V.1. A proposta de subcontratação, no decorrer do Contrato, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Faculdade, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 12/2022, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões sobre o objeto contratado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão deste Contrato;

X. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIII. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto prestado;

XV. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVI. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula sétima;

XVII. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

XVIII. Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Instrumento.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato;

§2º. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;

III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas e as complementações ou substituições necessárias;

V. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI. Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referidas no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **e)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; **f)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); **g)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; e **h)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 14 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, tendo por data base a data assinalada na proposta comercial da adjudicatária por ocasião da sessão pública do Pregão, se primeira aplicação, ou o mês do último reajuste aplicado, se subsequentes.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS ITENS CONTRATADOS

Os itens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do pedido registrado por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**. O objeto será recebido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** da seguinte forma:

I. Provisoriamente:

a) Mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (**Anexo VI** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da entrega dos itens contratados, junto à qual deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes produtos atenderam as especificações detalhadas no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e na Proposta Comercial inserta ao Despacho 44 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022;

b) A verificação descrita na letra anterior, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (**Anexo VI** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022);

c) Eventuais irregularidades, falhas, vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 ou da Proposta Comercial serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo VII** do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**;

d) A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** recusará os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como as cobranças que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 e da Proposta Comercial inserta ao Despacho 44 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela **FACULDADE**.

e) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção das cobranças, da substituição de materiais, equipamentos e ferramentas recusados por não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, a este Contrato e/ou à Proposta Comercial, ou por apresentarem irregularidade, falha, dissonância às especificações exigidas no certame, vício ou defeito;

f) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

g) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância com o **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 ou com a sua Proposta Comercial, vício ou defeito do material, no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

II. Definitivamente:

a) Quando, após a verificação dos materiais, equipamentos e ferramentas entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 12/2022, notadamente em seu **Anexo I** (Termo de Referência), neste Contrato e na Proposta Comercial - inserta ao Despacho 44 do Processo de Compra e/ou Serviço nº 89/2022, e, na hipótese prevista na letra "c" do inciso I desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (**Anexo VII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

10.1.2.2. Os Termos de Recebimento Definitivo (**Anexo VIII** Edital de Pregão Presencial nº 12/2022) serão enviados à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

10.1.2.3. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

10.1.2.4. A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 12/2022), não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, se no decorrer da contratação:

- a) deixar de executar, total ou parcialmente, o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no Termo de Referência ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor total contratual, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§4º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do objeto contratado.

§5º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. As multas devidas à **FACULDADE** serão dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

FACULDADE, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.251.3.3.90.30.34.12.122.0034.2210.04, 25.251.3.3.90.30.35.12.122.0034.2210.04, 25.251.3.3.90.30.42.12.122.0034.2210.04, 25.251.3.3.90.30.03.12.122.0034.2210.04, 25.251.3.3.90.30.28.12.122.0034.2210.04, 25.251.3.3.90.30.31.12.122.0034.2210.04, 25.251.4.4.90.52.38.12.122.0034.1110.04, 25.251.4.4.90.52.12.12.122.0034.1110.04, 25.251.4.4.90.52.04.12.122.0034.1110.04 e 25.251.4.4.90.52.48.12.122.0034.1110.04.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sr. Ronaldo Sevilhano da Costa
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Giulia Carramaschi Corrêa
RG: 36.666.197-8

2. _____

Nome: Naiara Regina Lira Faria
RG: 48.263-536-8



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ADJUDICATÁRIA: SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ronaldo Sevilhano da Costa

Cargo: Proprietário

CPF: 306.499.328-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

CPF: 274.712.048-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vitória Cecília Fortes Tembe

Cargo: Chefe da Seção de Administração (SFD-103)

CPF: 398.699.878-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação

Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello

Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)

CPF: 267.116.258-89

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 89/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 28.153.893/0001-24

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2022

DATA DA ASSINATURA/EMIÇÃO: 15/12/2022

VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 14/12/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial e jardinagem e aquisição de ferramentas e equipamentos para execução dos trabalhos de manutenção, elétrica e jardinagem da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (Lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9).

VALOR: R\$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

diretoria@direitosbc.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0685-D70C-BA15-694A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO SEVILHANO DA COSTA (CPF 306.XXX.XXX-38) em 15/12/2022 15:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NAIARA REGINA LIRA FARIA (CPF 413.XXX.XXX-70) em 15/12/2022 15:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIA CARRAMASCHI CORREA (CPF 457.XXX.XXX-04) em 15/12/2022 15:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO (CPF 267.XXX.XXX-89) em 15/12/2022 15:41:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITORIA CECILIA FORTES TEMBE (CPF 398.XXX.XXX-00) em 15/12/2022 15:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 15/12/2022 15:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/0685-D70C-BA15-694A>